



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 07

**Ata n.º 07**

2024.03.21

**PROGRAMA CLDS 5G – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** - Presente a informação Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, Dra. Sandra Teixeira, acompanhada da minuta do contrato de comparticipação, que obteve a concordância da Senhora Vereadora Rosa Pinto, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À reunião da Câmara Municipal." -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera manifestar interesse no desenvolvimento de um CLDS 5G no concelho de Felgueiras, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 428/2023, de 12 de dezembro. -----

Mais delibera que a coordenação do Programa seja da responsabilidade do Município de Felgueiras. -----

Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

-----





**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

### PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Rosa Maria Pinto

Submeto à consideração superior de V. Ex.<sup>a</sup>.  
Carece de deliberação da Câmara Municipal.

A dirigente,

*Sandra Teixeira*

### DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.  
Proponho despacho para efeitos de deliberação por  
parte da Câmara Municipal.  
V. Ex.<sup>a</sup> decidirá,  
A Vereadora,

*Rosa Maria Pinto*

Concordo.  
À Reunião da Câmara Municipal

ASSUNTO: Programa CLDS 5G – Manifestação de interesse

Data:15/03/2024

DE: Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde

PARA: Exma. Sr.<sup>a</sup> Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Rosa Maria Pinto

Considerando que:

- A Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro procede à criação do programa CLDS 5G ( Contrato Local de Desenvolvimento Social – 5ª Geração) e aprova o respetivo regulamento específico;
- O Programa CLDS tem como objetivo promover a inclusão social de grupos populacionais que revelem níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, constituindo-se como um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria de forma a aumentar os níveis de coesão social (...), concentrar a intervenção nos grupos populacionais (...), potenciar a congregação de esforços entre o setor público e o privado (...), fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver (...) *in, site do Instituto da Segurança Social;*
- Foi publicado o Despacho n.º 514/2024 de 18-01-2024, da Secretária de estado da inclusão o qual determina que o concelho de Felgueiras é elegível no âmbito do Programa CLDS 5G;



**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

- Tendo em consideração a população do concelho de Felgueiras, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 514/2024, de 18-01-2024, o montante de financiamento atribuído ao concelho de Felgueiras é de 560 000,00€;
- Conforme o Despacho da Secretária de Estado da Inclusão de 22-02-2024, foram definidas categorias de financiamento, enquadrando-se Felgueiras na categoria II e por isso a equipa a afetar a este projeto deve ser composta, no mínimo, por 1 coordenador e 2 técnicos superiores;
- A definição do perfil dos técnicos superiores a afetar aos CLDS 5G deve ter em conta os Eixos de Intervenção, devendo os mesmos ter formação superior nas áreas de gestão de empresas ou economia, animação sociocultural ou ciências sociais;

### **Propõe-se que:**

A Câmara Municipal delibere manifestar interesse no desenvolvimento de um CLDS 5G no concelho de Felgueiras conforme disposto no n.º 1 do Artigo 11º Portaria 428/2023, de 12 de dezembro.

Mais se propõe que a coordenação do Programa seja da responsabilidade do Município.

**Anexo:** Ofício do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social

Exmo(a). Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras

Praça da República

4610-116 FELGUEIRAS

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

SC/15650/2024

Assunto: **Programa CLDS 5G - Convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de projeto no concelho de Felgueiras**

A Portaria n.º 64/2021, de 17 de março alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro procede à criação do Programa CLDS-5G e aprova o respetivo Regulamento Específico, assim:

- Nos termos do n.º 1 do Artigo 2.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18-01-2024, da Secretária de Estado da Inclusão o qual determina que o concelho de Felgueiras é elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, pelo que será alvo de financiamento.
- Tendo em consideração a população residente no concelho de Felgueiras, nos termos estabelecidos no Despacho n.º 514/2024, de 18-01-2024, o montante de financiamento atribuído ao concelho de Felgueiras é de 560.000,00 euros.
- Conforme o Despacho da Secretária de Estado da Inclusão de 22-02-2024, foram definidas 4 categorias de financiamento para o Programa CLDS-5G, designadamente:

Categorias	Constituição da equipa a imputar ao projeto (mínimo obrigatório)	Montante mínimo de financiamento (€)	Montante máximo de financiamento (€)
I	1 coordenador 1 técnico superior	430.000,00	495.000,00
II	1 coordenador 2 técnicos superiores	495.001,00	625.000,00
III	1 coordenador 3 técnicos superiores	625.001,00	740.000,00
IV	1 coordenador 4 técnicos superiores	740.001,00	880.000,00



CONSELHO DIRETIVO

4. De acordo com estas 4 categorias de financiamento, o V/ concelho enquadra-se na categoria II.
5. Considerando que no âmbito do CLDS-5G ao abrigo da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro o V/ concelho foi identificado como um território que se caracteriza por:
- ✓ Desemprego;
  - ✓ Territórios com reconfigurações sociodemográficas acentuadas.

No âmbito do Programa CLDS-5G, o projeto a implementar no concelho de Felgueiras tem que desenvolver no mínimo 6 ações dos eixos de intervenção abaixo referidos nos termos do Artigo 5.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro:

- ✓ Eixo 1: Emprego, formação e qualificação;
  - ✓ Eixo 4: Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção.
6. Na medida em que o V/ CLDS-5G se enquadra na categoria de financiamento II, a equipa técnica a afetar a este projeto deve ser composta, no mínimo por, **1 coordenador e 2 técnicos superiores**, sendo que a definição do perfil dos técnicos superiores a afetar aos CLDS-5G deve ter em conta os Eixos de Intervenção a abranger pelo projeto, acima referidos, devendo os mesmos ter formação superior nas áreas de gestão de empresas ou economia, animação sociocultural ou ciências sociais. Podem, contudo, ser afetadas outras áreas de formação, desde que devidamente fundamentadas e em situações excecionais.
7. Considerando o montante de financiamento atribuído ao concelho de Felgueiras e o limite máximo definido para a Categoria II, nesse concelho apenas é possível implementar um CLDS-5G, pelo que o V/ projeto deve ter uma abrangência de âmbito concelhio.

Mais se informa que:

- ✓ A lista final de territórios a abranger pelo CLDS-5G é publicitada no Convite para Apresentação de Candidaturas ao PESSOAS 2030;
- ✓ É apresentada apenas uma candidatura por cada um dos territórios constantes do Convite.

Assim sendo, vimos por este meio solicitar que essa Câmara Municipal se manifeste sobre o seu interesse no desenvolvimento de um CLDS-5G no concelho de Felgueiras, e, em caso de resposta positiva, conforme disposto no n.º 1 do Artigo 11.º Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro. Caso essa Câmara Municipal



CONSELHO DIRETIVO

opte, nos termos do n.º2 do art.º11.º da citada Portaria designar outra Entidade coordenadora local da parceria para o CLDS-5G, de entre instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e equiparadas, associações de desenvolvimento local (ADL) e organizações não governamentais (ONG) sediadas, preferencialmente, nos territórios a intervencionar desde que atuem na área do desenvolvimento social e no território de intervenção do CLDS-5G, indicando, para o efeito, o respetivo NIF.

Nos termos do n.º 3 do Artigo 2.º da supracitada Portaria, solicitamos a V/ resposta no prazo de dez dias úteis a contar da data de receção da presente notificação.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Diretivo

  
Henrique Joaquim  
Vogal CD

UAP/NPDS/AF